



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA 5600020250030 – MINHA CASA, MINHA VIDA – MCMV/FNHIS SUB 50 – NOVO PAC, NO MUNICÍPIO DE CARACOL/MS, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 996080/2026/MCIDADES/CAIXA - OPERAÇÃO Nº 1106054-68, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA 5600020250030 – MINHA CASA, MINHA VIDA – MCMV/FNHIS SUB 50 – NOVO PAC, NO MUNICÍPIO DE CARACOL/MS, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 996080/2026/MCIDADES/CAIXA - OPERAÇÃO Nº 1106054-68.	UN	1	R\$ 2.600.995,78	R\$ 2.600.995,78

1.1.1. O valor total da obra é de R\$ 2.600.995,78 (dois milhões, seiscentos mil, novecentos e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos).

#### **Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade**

1.2. O objeto da contratação tem a natureza de Obra, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

#### **Classificação do objeto quanto ao modelo de execução**

1.3. O objeto é enquadrado como contrato por escopo.

#### **Prazo de vigência**

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **15 (quinze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 03217924000132-0-000004/2026 e <https://pmcaracol.ms.gov.br/2025/12/pca-2026-prefeitura/>
- II) Data de publicação no PNCP: 18/11/2025



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

- III) Id do item no PCA: 41541
- IV) Classe/Grupo: 51 – Obras e Instalações

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Subcontratação

- 4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:
- 4.2. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.
- 4.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 4.4. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 4.5. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 4.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

#### Garantia da contratação

4.2. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritos abaixo:

4.2.1. O percentual da garantia será de:

- a) 5% (cinco por cento) do valor total da contratação, conforme Art. 98 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

4.3. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- II. Seguro-garantia;
- III. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- IV. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

- 4.3.1. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.
- 4.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 4.5. O edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro-garantia.
- 4.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

### Vistoria

- 4.7. Será assegurado ao interessado o direito de realizar vistoria prévia no local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, no horário das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, conforme o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul. A vistoria deverá ser agendada previamente, com antecedência mínima de 24 horas em relação à data do certame, por meio do telefone (67) 3495-1107 ou pelo WhatsApp (67) 9 9296-6652.
- 4.8. Serão disponibilizados datas e horários distintos para os interessados em realizar a vistoria prévia.
- 4.9. Para a realização da vistoria, o representante legal da empresa ou o responsável técnico deverá estar devidamente identificado, mediante apresentação de documento de identidade civil e de documento expedido pela empresa que comprove sua autorização e habilitação para representá-la no ato.
- 4.10. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar Declaração de Renúncia da Vistoria, assinada pelo representante legal da empresa, assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão.
- 4.11. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 5.1.1. Início da execução do objeto: **até 5 (cinco) dias úteis** contados a partir da emissão da Ordem de Serviços pelo Departamento de Licitações e Contratos.
- 5.1.2. Cronograma de realização dos serviços: Os serviços serão executados no prazo de **360 DIAS**, e serão acompanhados por meio de **BOLETIM DE MEDIÇÃO**.

### Local e horário da prestação dos serviços

- 5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Loteamento Antonito Jarson, perímetro urbano do Município de Caracol/MS, na seguinte coordenada geográfica: 22°01'21.0"S 57°01'38.2"W.
- 5.3. Os serviços serão prestados em horário comercial, das 07h00 às 17h00.

### Materiais a serem disponibilizados

- 5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá dispor de mão de obra devidamente qualificada e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades previstas no projeto executivo, projetos complementares, memorial descritivo e planilha orçamentária fornecidos pela Prefeitura Municipal de Caracol/MS. Deverá ainda observar integralmente as



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

exigências e os padrões estabelecidos pelas normas técnicas vigentes e pelos órgãos competentes de controle, promovendo a substituição de quaisquer itens que não atendam às especificações ou apresentem defeitos.

### Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. A obra consiste na construção de 20 (vinte) unidades habitacionais, com área individual de 50,70 m<sup>2</sup> cada, a serem executadas em alvenaria de blocos cerâmicos, com cobertura em telha cerâmica, em conformidade com as diretrizes do Programa 5600020250030 – Minha Casa, Minha Vida – MCMV/FNHIS Sub 50 e ao Termo de Compromisso nº 996080/2026/MCIDADES/CAIXA.

5.5.2. Serviços a serem executados:

5.5.2.1. Os serviços compreenderão a implantação e organização do canteiro de obras, limpeza e preparação do terreno, movimentação de terra, execução das fundações do tipo sapata corrida e vigas baldrame em concreto armado, impermeabilização das áreas conforme projeto e normas técnicas, execução de vergas e contravergas, alvenaria de vedação em blocos cerâmicos furados, cobertura com estrutura de madeira tratada e telhamento cerâmico, execução de revestimentos de paredes e pisos, instalação de esquadrias metálicas, execução de forro em PVC em toda a unidade habitacional, instalações elétricas e hidrossanitárias completas, execução do sistema de esgotamento sanitário, pintura interna e externa, execução de calçadas externas e de acesso, bem como limpeza final da obra.

5.5.2.2. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com os projetos arquitetônico, estrutural, elétrico e hidrossanitário, bem como com a planilha orçamentária e o memorial descritivo, atendendo integralmente às normas técnicas vigentes e às exigências dos órgãos competentes.

### Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo sessenta (60) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.7. A garantia será prestada com vistas a manter os serviços e equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo operacional para a Contratante.

5.8. A garantia abrange, inclusive, a realização da manutenção corretiva dos serviços pela própria Contratada.

5.9. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos serviços prestados, compreendendo a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.10. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos serviços que apresentarem vício ou defeito, devendo iniciar a reparação ou substituição em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação.

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Preposto**

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado deverá manter preposto da empresa no local durante a execução do objeto.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

### **Fiscalização**

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

### **Gestor do Contrato**

6.16. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.1.1. Boletim de medição: adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários. (art. 46, § 9º, da Lei nº 14.133/2021).

7.1.2. Nos contratos de obras e serviços de engenharia, sempre que compatível com o regime de execução, a medição será mensal (art. 92, § 5º, da Lei nº 14.133/2021).

7.1.3. O órgão pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

7.1.4. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.4.1. Não produzir os resultados acordados;

7.1.4.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

ou

7.1.4.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

#### Do recebimento

7.2. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.2.1. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

- 7.3. **Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133)
- 7.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.3.2. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.3.3. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 7.3.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.3.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.3.6. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.3.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.5. **Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
- 7.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.5.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

7.13. A Administração deverá verificar a manutenção das condições habilitatórias do contratado.

7.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

### Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *INCC (Índice Nacional da Construção Civil)* de correção monetária.

### Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### Antecipação de pagamento

7.24. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

### Cessão de crédito

7.25. Não é admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR DESCONTO GLOBAL.**

### Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será por **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**

### CrITÉRIOS de aceitabilidade de preços

8.3. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação, bem como os valores unitários dos itens constantes na planilha orçamentária, observados os limites estabelecidos pela Administração e as composições de custos de referência adotadas.

8.4. O licitante mais bem classificado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha contendo o preço global, os quantitativos e os preços unitários com o respectivo desconto linear, conforme modelo de planilha elaborado pela Administração, para fins de avaliação da exequibilidade, nos termos do art. 59, §3º da Lei nº 14.133/2021.

### Exigências de habilitação

8.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

### Habilitação jurídica

- 8.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### Qualificação Econômico-Financeira

- 8.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);
- 8.20. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

- 8.21. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.22. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 8.23. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.24. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de **10% (dez por cento)** do valor total estimado da parcela pertinente.
- 8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### Qualificação Técnica

- 8.28. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, a qual será apresentada por meio de Atestado de Visita Técnica. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar Declaração de Renúncia de Vistoria.
- 8.29. **Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica**, em nome da empresa licitante, emitida pela entidade profissional competente, **em plena validade**.
- 8.30. **Qualificação técnico-operacional**: Comprovação de aptidão para execução de serviços técnicos de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio da apresentação certidão(ões) ou atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente.
- 8.30.1. Para fins de comprovação do atendimento ao disposto neste subitem, os atestados apresentados deverão referir-se à execução de contratos com características iguais ou similares ao objeto licitado, contemplando, no mínimo, os itens e quantitativos indicados na tabela a seguir:

Item	Descrição / Serviços Executados	Un	Quantidade
5.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	m <sup>2</sup>	1.064,00
6.2	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	m <sup>2</sup>	747,00
9.1.2	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 12:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES	m <sup>2</sup>	



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

	INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M <sup>2</sup> E 10M <sup>2</sup> , E = 17,5MM, COM TALISCAS.		1.240,00
--	---	--	----------

8.31. **Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física**, em nome dos profissionais responsáveis técnicos pelas obras constantes do(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentados, emitida pela entidade profissional competente, **em plena validade**.

8.32. **Qualificação técnico-profissional**: Apresentação de profissional devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica, com comprovação por meio de Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A), referente à execução de obra de características semelhantes, para fins de contratação.

8.32.1. Para fins de comprovação do atendimento ao disposto neste subitem, os atestados apresentados deverão referir-se à execução de contratos com características iguais ou similares ao objeto licitado, contemplando, no mínimo, os itens e quantitativos indicados na tabela a seguir:

Item	Descrição / Serviços Executados	Un	Quantidade
5.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	m <sup>2</sup>	1.064,00
6.2	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	m <sup>2</sup>	747,00
9.1.2	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 12:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M <sup>2</sup> E 10M <sup>2</sup> , E = 17,5MM, COM TALISCAS.	m <sup>2</sup>	1.240,00

8.33. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar diretamente da execução dos serviços objeto do contrato, sendo admitida a substituição por profissional(is) com experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração.

8.34. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.35. A comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com o licitante deverá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

**a) Sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social;**

**b) Administrador ou diretor;**

**c) Empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social;**

**d) Prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.**

8.36. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, documentos como: cópia do contrato que deu



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

origem à contratação, endereço atualizado da contratante e do local de execução do objeto, notas fiscais dos serviços, ART/RRT de execução, declaração da contratante acerca da veracidade do atestado, entre outros documentos que se fizerem pertinentes.

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é R\$ 2.600.995,78 (dois milhões, seiscentos mil, novecentos e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na Planilha Orçamentária em anexo.

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da União.

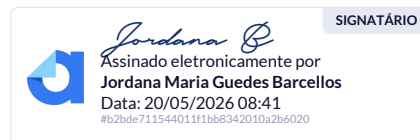
10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: Fundo de Habitação de Interesse Social;
- II) Fonte de Recursos: 1700;
- III) Programa de Trabalho: 0701 – Morar Melhor;
- IV) Elemento de Despesa: 51 – Obras e Instalações;
- V) Dotação: 6.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Caracol/MS, 20 de maio de 2026.

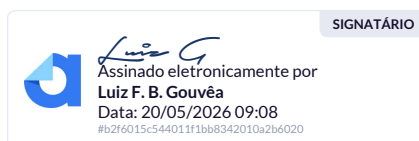
Elaborado por:



Jordana Maria Guedes Barcellos  
Gestora de Convênios de Obras Públicas  
Matrícula: 3634



Mariane Benites Godoy  
Assessora Adjunta da PJMC  
Matrícula: 2523



Luiz Fernando Bernardino Gouvêa  
Diretor de Departamento  
Matrícula: 3282



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

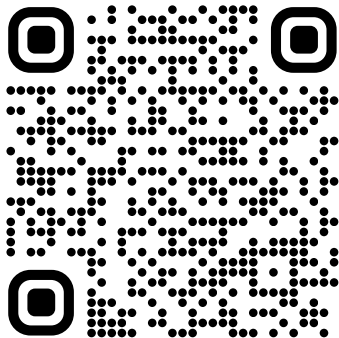
Aprovado por:



---

Ogair Garcia Leite  
Secretária Municipal – SMDHASTH  
Matrícula: 1615

# Relatório de auditoria e validação de assinaturas eletrônicas



URL pública de verificação de integridade e autenticidade  
<https://valida.ae/b2b9c7d9d76b5804ef76cfb99338caf088976b874fb5de231>

Assinaturas concluídas: 4 de 4

Assinaturas eletrônicas realizadas em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS)

## Como auditar e validar este documento

Você está visualizando uma via para impressão do documento, ela possui os dados de auditoria, porém ela pode ser alterada. Para conferir a integridade do documento e das assinaturas, **acesse a URL pública de validação ou escaneie o QRCode ao lado.**

## Este documento possui um selo eletrônico

O documento foi selado eletronicamente por meio de um certificado digital. Para validar o selo eletrônico, **escaneie o QR Code ao lado em validar.iti.gov.br** ou utilize o link de validação para acessar a versão PAdES do documento. O formato PAdES mantém a integridade do conteúdo original e incorpora o certificado digital e as evidências criptográficas utilizadas no processo de selagem.

Código validar.iti.gov.br: c684

0d3f5c33a49a23ad1c7d2055833  
 377a87a875053a819e5d6693377  
 4b69c7c684 Hash SHA256 do original

### Assinaturas presentes no documento

**SIGNATÁRIO**

*Jordana B*  
 Assinado eletronicamente por  
**Jordana Maria Guedes Barcellos**  
 Data: 20/05/2026 08:41  
 #b2bde711544011f1bb8342010a2b6020

**SIGNATÁRIO**

*Mariane g*  
 Assinado eletronicamente por  
**Mariane Benites godoy**  
 Data: 20/05/2026 08:41  
 #b2d8e406544011f1bb8342010a2b6020

**SIGNATÁRIO**

*Luiz G*  
 Assinado eletronicamente por  
**Luiz F. B. Gouvêa**  
 Data: 20/05/2026 09:08  
 #b2f6015c544011f1bb8342010a2b6020

**APROVAR**

*OGAIR L*  
 Assinado eletronicamente por  
**OGAIR GARCIA LEITE**  
 Data: 20/05/2026 08:41  
 #b31aac42544011f1bb8342010a2b6020

### Trilha de auditoria

- 20/05/2026 08:40 Prefeitura Municipal de Caracol - Prefeitura Municipal de Caracol (pmcaracol@autentique.com.br) criou o documento  
 Hash SHA256 do arquivo: 0d3f5c33a49a23ad1c7d2055833377a87a875053a819e5d66933774b69c7c684
- 20/05/2026 08:40 Mariane Benites godoy (telefone +5567998919587, CPF 036.038.611-32) visualizou o documento  
 Endereço de IP: 181.189.34.158 Porta: 40657
- 20/05/2026 08:41 Mariane Benites godoy (telefone +5567998919587, CPF 036.038.611-32) assinou o documento  
 Endereço de IP: 181.189.34.158 Navegador: Chrome/148.0.7778.120 Tipo de geolocalização: IP  
 Porta: 40657 Arquitetura: ARM Precisão: 5km+  
 SO: AndroidOS 15 Render engine: Gecko Latitude e longitude: -21.9671, -57.1267
- 20/05/2026 08:41 Jordana Maria Guedes Barcellos (telefone +5567981280060, CPF 004.642.241-28) visualizou o documento  
 Endereço de IP: 181.189.34.158 Porta: 57632
- 20/05/2026 08:41 Jordana Maria Guedes Barcellos (telefone +5567981280060, CPF 004.642.241-28) assinou o documento  
 Endereço de IP: 181.189.34.158 Navegador: Chrome/148.0.0.0 Tipo de geolocalização: IP  
 Porta: 57632 Arquitetura: x64 Precisão: 5km+  
 SO: Windows 10.0 Render engine: Gecko Latitude e longitude: -21.9671, -57.1267
- 20/05/2026 08:41 OGAIR GARCIA LEITE (telefone +5567998138446, CPF 032.259.911-39) visualizou o documento  
 Endereço de IP: 181.189.34.209 Porta: 16698

20/05/2026 08:41 **OGAIR GARCIA LEITE** (telefone +5567998138446, CPF 032.259.911-39) aprovou o documento

Endereço de IP: 181.189.34.209	Navegador: Chrome/147.0.7727.137	Tipo de geolocalização: IP
Porta: 16698	Arquitetura: ARM	Precisão: 5km+
SO: AndroidOS 13	Render engine: Gecko	Latitude e longitude: -21.9671, -57.1267

20/05/2026 09:08 **Luiz Fernando Bernardino Gouvêa** (telefone +5567999198587, CPF 083.412.211-10) visualizou o documento

Endereço de IP: 177.79.30.141	Porta: 42636
-------------------------------	--------------

20/05/2026 09:08 **Luiz Fernando Bernardino Gouvêa** (telefone +5567999198587, CPF 083.412.211-10) assinou o documento

Endereço de IP: 177.79.30.141	Navegador: Chrome/148.0.7778.120	Tipo de geolocalização: IP
Porta: 42636	Arquitetura: ARM	Precisão: 5km+
SO: AndroidOS 15	Render engine: Gecko	Latitude e longitude: -20.4428, -54.6464